

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo nº 2109/23
Data: 03.04.23
Hora de Entrada: 10:14
Espécie: Projeto de Lei Nº 15
Verdade

Institui o dia municipal da conscientização do autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Porto Grande.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 02 de abril no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Porto Grande como o Dia Municipal de Inclusão do Autista, a ser comemorado anualmente, em alusão a data em que é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) comemorado também na data supracitada.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado e estimulado a promover campanhas que objetivam disseminar informações sobre e a relevância de diagnósticos e intervenções precoces dessa síndrome, em contrapartida conscientizar a sociedade sobre a necessidade de um acolhimento às famílias desses indivíduos que são diagnosticados ou estão em processo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA); campanhas pedagógicas que conscientizem à sociedade na erradicação do preconceito e instigando essa a conviver de forma harmônica e salutar com os autistas e seus familiares, respeitando as suas limitações e suas especificidades.

Parágrafo Único: Fica sugerido que a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

I - Seminários

II - Divulgação em meios de comunicação do município

III - Palestras para comunidade em geral

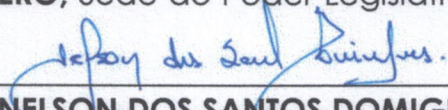
IV - Murais

V - Panfletagem

VI - Iluminação Azul de prédios públicos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 03 de Abril de 2023.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido

UNIÃO
BRASIL 44



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.

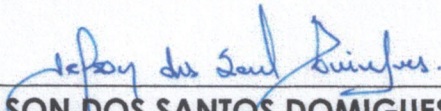
Este Projeto de Lei Ordinária visa, trazer uma discussão essencial sobre o tema dessa propositura, pois ainda perpetua entre as pessoas muitas dúvidas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA); sendo que uma delas é o fato de que várias pessoas associam deficiência intelectual com autismo. Partindo desse pressuposto, torna-se imprescindível salientar que muitos pais não conseguem detectar nos seus filhos a manifestação do transtorno na fase do seu desenvolvimento surgindo pré-conceitos vinculados as causas como por exemplo: "a criança é quieta" e "ela vai interagir depois." Por isso, se faz necessário campanhas de conscientização sobre o tema, principalmente nas Instituições de ensino públicas e privadas, nas Unidades Básicas de Saúde alcançando assim toda gama da sociedade.

É mister lembrar que, durante toda história da humanidade as pessoas com direitos especiais têm sido discriminadas pela sociedade e encaradas como incomodas por suas diferenças e incapacidades para desempenharem certas funções do cotidiano. A deficiência passou a ser explicada por um prisma de casualidades naturais, entretanto, começa a ter um caráter patológico e, sobretudo quebrando paradigmas sobre o TEA, muitas vezes confundido como uma deficiência intelectual e que vem sendo objeto de estudo de muitas pesquisas científicas.

O TEA é definido como um distúrbio que impede o desenvolvimento mental e emocional do indivíduo, afetando a aprendizagem, a comunicação e o comprometimento nas relações interpessoais, acometendo crianças de todas as etnias e classes sociais. Considerado como um tipo de transtorno global de desenvolvimento de enorme relevância devido a sua acentuada prevalência. Recentemente, estudos apontam que no ranking mundial, o TEA ocupa o terceiro lugar entre os distúrbios das desordens do desenvolvimento. Estudos sobre as epidemias apontam que de uma a cada 66 pessoas vivas apresenta TEA. Aqui no Brasil, há uma deficiência de dados estatísticos com abordagem sobre os índices, entretanto, até 2012 calculava-se que cerca de 1,2 milhões de pessoas sejam autistas.

Igualmente, é de vital importância observar que a proposta do Dia Municipal da Inclusão do Autista tem méritos dessemelhantes ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, comemorado em 2 de abril criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 18 de dezembro de 2007. O primeiro tem como propositura celebrar a Inclusão do Autista nesse município, dar voz aos familiares, acolhimento e suporte em todas as vertentes que abarquem as suas necessidades e o segundo trata-se, em ajudar na conscientização da população mundial sobre o TEA, um transtorno que afeta cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 03 de Abril de 2023.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido 



CÂMARA MUNICIPAL DE

PORTO GRANDE

PALÁCIO JOSÉ ANTERO

(96) 99102-5738 | 98813-7210

nelsondomingues@portogrande.ap.leg.br

www.portogrande.ap.leg.br

sapl.portogrande.ap.leg.br/parlamentar/17

Facebook.com/OficialCMPG